



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35.367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 776

"AUMENTA VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS"

A Câmara Municipal de Matipó, por seus representantes
decreta, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica aumentado em 30% (trinta por cento) nos
vencimentos dos funcionários desta municipalidade.**

**§ - 1 - O aumento de que se trata o artigo é ex-
tensivo aos aposentados.**

**Art. 2º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei
correrá por conta de Créditos Suplementares a serem abertos pelo Execu-
tivo de acordo com o que lhe faculta a Lei nº 773, de 28 de setembro de
1978, combinado com o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320,
de 17 de março de 1964.**

**Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979.**

Prefeitura Municipal de Matipó, 27 de dezembro de 1978

José Mendes de Magalhães

PREFEITO MUNICIPAL